

GUIA DE ESTUDOS

- Direito Civil (Parte Geral) -

DISPOSIÇÕES GERAIS

A metodologia do Guia de Estudos visa à apresentação da teoria jurídica de maneira simplificada, a partir da legislação, da doutrina e da jurisprudência. Nosso objetivo é ajudar as pessoas a compreenderem o Direito Civil. Nosso lema é simplificar os assuntos mais complicados para torná-los acessíveis a todos!

PROGRAMA

UNIDADE I - Do Direito Civil Brasileiro. UNIDADE II - Dos Sujeitos Das Relações Jurídicas. UNIDADE III - Dos Objetos Das Relações Jurídicas. UNIDADE IV - Dos Vínculos Jurídicos.

COMPROMISSO

Caro(a) estudante, a Parte Geral propicia a compreensão de conceitos fundamentais para quem busca conhecer o universo jurídico. Para cumprir essa função, torna-se indispensável o comprometimento com o estudo, o que exigirá, de você, muito empenho. Este guia ajudará, mas não poderá fazer nada sem a sua efetiva participação. Procure ir além das informações presentes aqui. Você pode, por exemplo, utilizar as ferramentas do nosso site (<https://nossodireitocivil.com/>), pois elas complementarão o seu estudo.

Um abraço,
Prof. René.

ROTEIRO DOS ESTUDOS

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE I - DIREITO CIVIL BRASILEIRO: Desenvolvimento Histórico.

OBJETIVOS

Estudar a evolução do Direito Civil brasileiro.

Verificar a influência constitucional nos temas cíveis.

CONTEÚDO

- **Desenvolvimento Histórico** -

❖ **CÓDIGO CIVIL DE 1916**

- Doutrinas Consagradas no Código de Napoleão.
 - ✓ Liberalismo Econômico e Autonomia da Vontade.
 - ✓ Descoberta da intenção legislativa.
 - ✓ Pretensão de completude.

❖ **ERA DOS ESTATUTOS**

- Garantia de Direitos Subjetivos Fundamentais.
 - ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - ✓ Código de Defesa do Consumidor.

❖ **CÓDIGO CIVIL DE 2002**

- Nova Ordem Constitucional
 - ✓ Dignidade; Igualdade Material; Solidariedade.
- Pessoalização do Direito Civil
 - ✓ Eliminação de formalidades onerosas.
 - ✓ Cláusulas gerais e de ordem pública.
 - ✓ Princípios norteadores do direito privado.
 - Socialidade; Eticidade; Operabilidade.
- Codificação como Lei Básica
 - ✓ Importância da legislação extravagante.
 - ✓ Acolhimento das críticas jurisprudenciais.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE II - SUJEITOS - Pessoa Natural: Personalidade.

OBJETIVOS

Delimitar a personalidade da pessoa natural.

Reconhecer a situação jurídica dos nascituros.

CONTEÚDO

- **Aquisição da Personalidade** -

📖 CCB, ARTIGO 2º c/c CNS, RESOLUÇÃO 01/88.

- ✓ Ao nascer com vida, o Direito qualifica o indivíduo como pessoa, credenciando-o a participar das relações jurídicas.

📖 Direito Comparado

- ✓ Reputará nacido el feto que tuviere figura humana y viviere veinticuatro horas desprendido del seno materno. (CC Espanha)
- ✓ Desde la concepción en el seno materno comienza la existencia de las personas. (CC Argentina)

- **Extinção da Personalidade** -

❖ A personalidade termina com a morte.

- ✓ Alguém morto é visto como objeto de relações jurídicas!

➤ **MORTE REAL** (CCB, ARTIGO 6º, PRIMEIRA PARTE)

- ✓ Cessaçã irreversível das funções do encéfalo. (Lei 9.343/97)

➤ **MORTE PRESUMIDA** (CCB, ARTIGO 6º, FINAL; 7º C/C 22-39)

- ✓ Desaparecimento capaz de por fim à existência da pessoa.
- ✓ Com Decretação de Ausência
- ✓ Sem Decretação de Ausência
- **COMORIÊNCIA** (CCB, ARTIGO 8º)
 - ✓ Trata-se de presunção relativa de morte simultânea!
 - ✓ Consequência: não há direito sucessório.

OBSERVAÇÕES

Os detalhamentos da morte presumida com declaração de ausência serão vistos no Direito das Sucessões.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE II - SUJEITOS - Pessoa Natural: Capacidade Civil Plena.

OBJETIVOS

Estudar as espécies de capacidade civil.

Entender os requisitos da capacidade civil plena.

CONTEÚDO

- Capacidade Civil -

❖ DEFINIÇÃO

- ✓ Capacidade é a medida jurídica da personalidade!

❖ ESPÉCIES FUNDAMENTAIS

- ✓ Capacidade de Direito ou de Gozo: aptidão para adquirir direitos e assumir deveres. (AQUISIÇÃO ⇔ QUALITATIVA)
- ✓ Capacidade de Fato ou de Exercício: aptidão para exercer, pessoalmente, direitos e deveres. (AÇÃO ⇔ QUANTITATIVA)

❖ CAPACIDADES ESPECÍFICAS

- ✓ Capacidade Negocial: conclusão de negócios específicos.
- ✓ Legitimação: posições específicas a certos interesses.
- ✓ Capacidade Especial: atos de outras áreas jurídicas.

- Capacidade Civil Plena -

❖ CONCEITO

- ✓ É a situação que confere à pessoa natural condições de exercer seus direitos e deveres.

❖ AQUISIÇÃO

- ✓ Em regra, ocorre com a maioria, aos 18 anos, desde que não haja enfermidades que levem à incapacidade.

❖ EMANCIPAÇÃO (CCB, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO)

- ✓ VOLUNTÁRIA (Inciso I, Primeira Parte)
- ✓ JUDICIAL (Inciso I, Parte Final)
- ✓ LEGAL (Incisos II a V)

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE II - SUJEITOS - Pessoa Natural: Incapacidade.

OBJETIVOS

Estudar as situações de incapacidade civil.

Entender os mecanismos de proteção aos incapazes.

CONTEÚDO

- Incapacidade Civil -

❖ DEFINIÇÃO

- Falta de requisitos necessários ao exercício pessoal dos atos da vida civil (capacidade de fato).
- Nem todos têm condições para revelar conscientemente as suas vontades (discernimento).

❖ ESPÉCIES

- Incapacidade Absoluta (CCB, ARTIGO 3º)
- Incapacidade Relativa (CCB, ARTIGO 4º)

- Incapacidade Absoluta -

❖ CONCEITO

➤ É absolutamente incapaz quem não pode praticar atos jurídicos por si mesmo, sob pena de nulidade.

• CCB-1916

- ✓ Menor de 16 anos.
- ✓ Loucos de todo o gênero.
- ✓ Surdo-mudo, que não puder exprimir a sua vontade.
- ✓ Ausente, declarado tal por ato do juiz.

• CCB-2002 (redação original)

- ✓ Menor de 16 anos. (CCB, Artigo 3º, I)
- ✓ Enfermos e deficientes sem discernimento. (CCB, Artigo 3º, II)
- ✓ Quem não puder exprimir sua vontade. (CCB, Artigo 3º, III)

- Incapacidade Relativa -

❖ CONCEITO

➤ É relativamente incapaz quem não pode praticar atos jurídicos por si mesmo, sob pena de anulabilidade.

• CCB-1916

- ✓ Maior de 16 e menor de 21 anos.
- ✓ Pródigo.
- ✓ Silvícolas, sujeito ao regime tutelar, previsto em lei.

• CCB-2002 (redação original)

- ✓ Maior de 16 e menor de 18. (CCB, Artigo 4º, I)
- ✓ Ébrio habitual e viciado em tóxicos. (CCB, Artigo 4º, II)
- ✓ Deficiente mental com discernimento reduzido. (CCB, Artigo 4º, II)
- ✓ Excepcional com discernimento reduzido. (CCB, Artigo 4º, III)
- Pródigo. (CCB, Artigo 4º, IV)

* ATENÇÃO - Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) -

- ⇒ Com a redação dada pela Lei 13.146/2015, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil apenas os menores de dezesseis anos.
 - As pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passaram a ser, em regra, plenamente capazes. E quem tem situação psíquica normal, mas, por algum motivo, não pode exprimir sua vontade passa a ser considerado relativamente incapaz.
- ⇒ Com a redação dada pela Lei 13.146/2015, são relativamente incapazes: os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e os pródigos.
 - Deixaram de ser incapazes, as pessoas que, por deficiência mental, tivessem o discernimento reduzido; e os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo.

- Sistema de Proteção dos Incapazes -

❖ REPRESENTAÇÃO

➤ O absolutamente incapaz é substituído pelo seu representante; já o relativamente é assistido.

❖ EFEITOS DA INCAPACIDADE

➤ Sentenciada a incapacidade, fulmina-se a validade dos atos sem representação ou assistência.

❖ INCAPACIDADE NATURAL

- Forma de constatar a incapacidade, mesmo sem a interdição.
 - ✓ Dificuldade de entendimento do incapaz;
 - ✓ Prejuízo gerado pelo negócio ao incapaz;
 - ✓ Má-fé do agente capaz que realizou o negócio.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE II - SUJEITOS - Pessoa Natural: Direitos da Personalidade.

OBJETIVOS

Entender o que são os direitos da personalidade.

Saber quais são as características desses direitos.

CONTEÚDO

- Direitos da Personalidade -

❖ DEFINIÇÃO

- São direitos essenciais a uma vida digna.
 - ✓ Não podem ser exercidos com abuso de direito. (3ª JDC)

❖ ONTOLOGIA

- A origem encontra-se no estudo da Filosofia do Direito.
 - ✓ **Jusnaturalismo**: direitos naturais imutáveis.
 - ✓ **Positivismo**: direitos estatais de variável histórica.

❖ DIMENSÕES

- São direitos ligados aos aspectos da integridade humana.
 - ✓ **Física**: vida, saúde, corpo...
 - ✓ **Moral**: honra, imagem, privacidade...
 - ✓ **Intelectual**: liberdade de pensamento...

❖ CARACTERÍSTICAS

- **Generalidade**: são concedidos a todos.
- **Vitaliciedade**: são perenes.
- **Indisponibilidade**: não se pode cedê-los.
- **Oponibilidade**: impõem-se a todos.
- **Imprescritibilidade**: não desaparecem com o tempo.
- **Extrapatrimonialidade**: são dotados de aspecto moral.

❖ REGRA GERAL DE PROTEÇÃO

- 📖 O Código Civil traz uma regra geral de proteção aos direitos da personalidade. (CCB, ARTIGO 12)
 - A quem se sentir ameaçado (**tutela preventiva**) ou lesado (**tutela repressiva**).
 - O sistema de proteção dos direitos da personalidade se estende, inclusive, aos mortos. (CCB, ARTIGO 12, PAR. ÚNICO)

❖ DISPOSIÇÃO DO CORPO (CCB, ARTIGOS 13, 14)

- Não se pode ceder o corpo quando importar diminuição física permanente ou contrariar os bons costumes.
- Mas, pode ocorrer disposição por exigência médica!
- Nos transplantes, a cessão é possível. (LEI 9.434/97)

❖ TRATAMENTO MÉDICO DE RISCO (CCB, ARTIGO 15)

- Ninguém pode ser constrangido a fazer um tratamento médico ou uma cirurgia se houver risco de vida.
- É exigido o consentimento livre e informado.

❖ DIREITO À IDENTIDADE (CCB, ARTIGOS 16, 17, 18)

- Há restrições para utilização do nome das pessoas.
- Publicações depreciativas e publicidade!

❖ REPRODUÇÃO DA IMAGEM (CCB, ARTIGOS 20)

- Esta proteção abrange: retrato (**fisionomia**) e atributo (**comportamento**).
- Não pode ser proibida quando atende à administração da justiça e à ordem pública.
- Não requer autorização se tiver função informativa.
- Cabe reparação da ofensa a falecidos e ausentes!

❖ PROTEÇÃO DA VIDA PRIVADA (CCB, ARTIGO 21)

- A lei cuida do direito de estar só e de afastar do conhecimento público temas particulares.
- Trata-se da **intimidade** e da **privacidade**.
- Aplicável mesmo às pessoas famosas!

OBSERVAÇÕES

O sistema de proteção dos incapazes é estudado no Direito de Família.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE II - SUJEITOS - Pessoa Jurídica: Teoria Geral.

OBJETIVOS

Saber o que é, tecnicamente, uma pessoa jurídica.
Conhecer as normas gerais sobre pessoas jurídicas.

CONTEÚDO

- Teoria Geral -

❖ ELEMENTOS

- ✓ Vontade Humana Convergente
- ✓ Licidade e Possibilidade dos Fins
- ✓ Legalidade de Forma

❖ CLASSIFICAÇÃO

- ✓ **Pública**
 - **Direito Público Interno.** (CCB, ARTIGO 41)
 - Responsabilidade Objetiva. (CCB, ARTIGO 43)
 - **Direito Público Externo.** (CCB, ARTIGO 42)
- ✓ **Privada**
 - Previstas em rol exemplificativo. (CCB, ARTIGO 44)

❖ EXISTÊNCIA

- ✓ Sistema de Livre Associação.
- ✓ Sistema do Reconhecimento.
- ✓ Sistema das Disposições Normativas. (CCB, ARTIGOS 45; 46)
 - Duas Fases: Volitiva e Administrativa.

❖ DISSOLUÇÃO

- ✓ **Espécies:** administrativa; convencional; judicial; legal.
- ✓ **Fases:** liquidação e partilha. (CCB, ARTIGO 51)

❖ CAPACIDADE

- A capacidade da pessoa jurídica está limitada aos seus fins; aos poderes do ato constitutivo.
- Trata-se do “Princípio da Especialização”.

❖ DIREITOS

- À pessoa jurídica se estendem os direitos da personalidade, salvo os privativos da pessoa natural.
- 📖 A lei concede à pessoa jurídica, a proteção dos direitos da personalidade. (CCB, ARTIGO 52)
- 📖 Esta regra aplica-se aos danos morais. (STJ, 227)

❖ REPRESENTAÇÃO

- A pessoa jurídica exige órgãos de representação para atuar, judicial e extrajudicialmente.
- 📖 A Assembleia Geral assume as principais atribuições da pessoa jurídica. (CCB, ARTIGO 59)
- 📖 Na Diretoria, se houver administração coletiva, as decisões serão tomadas por maioria simples. Se faltar administrador, o juiz nomeará um provisório. (CCB, ARTIGOS 48; 49)
- 📖 A pessoa jurídica fica responsabilizada pelos atos dos seus administradores no limite do estatuto. (CCB, ARTIGO 47)

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE II - SUJEITOS - Pessoa Jurídica: De Direito Privado.

OBJETIVOS

Ver quais são as pessoas jurídicas de direito privado.

Reconhecer as principais diferenças entre elas.

CONTEÚDO

- De Direito Privado -

❖ ASSOCIAÇÃO é pessoa jurídica intersubjetiva, com objetivos lícitos sem fins econômicos. (CCB, ARTIGO 53)

❖ **Associados:** em regra, possuem os mesmos direitos.

📖 Pode haver categorias diferentes de associados (CCB, ARTIGO 55) e eles poderão sofrer impedimento de direitos (CCB, ARTIGO 58).

📖 Em regra, a qualidade de associado é intransmissível, mesmo se houver cessão de quotas. (CCB, ARTIGO 56)

📖 Só pode haver exclusão de associado por justa causa. (CCB, ARTIGO 57)

❖ **Dissolução:** o remanescente do patrimônio deve obedecer aos parâmetros legais. (CCB, ARTIGO 61)

- 📖 Associados podem ser ressarcidos. (CCB, ARTIGO 61, §1º)
- ❖ **FUNDAÇÃO** é pessoa jurídica patrimonial, com objetivos lícitos sem fins econômicos. (CCB, ARTIGO 62)
 - A dotação ocorre por escritura pública ou testamento.
 - 📖 O Ministério Público atua como fiscal da atividade fundacional. (CCB, ARTIGOS 65, 66)
- ❖ **Acervo:** Bens que, por lei, realizam os fins instituídos.
 - 📖 Após dotados, o ato torna-se irrevogável. (CCB, ARTIGO 64)
 - 📖 Se insuficientes, podem ser incorporados. (CCB, ARTIGO 63)
- ❖ **Dissolução:** o remanescente do patrimônio deve obedecer aos parâmetros legais. (CCB, ARTIGO 69)
 - Terá legitimidade o Ministério Público ou qualquer interessado.
- ❖ **SOCIEDADES** são pessoas jurídicas de direito privado criadas por quem reúne bens ou serviços para alcançar lucro a ser repartido entre os sócios. (CCB, ARTIGO 981)
 - 📖 O objetivo social é sempre econômico. (CCB, ARTIGO 981, PARÁGRAFO ÚNICO)
 - *OBS: Trata-se de matéria do Direito Empresarial.*
- ❖ **EMPRESAS ESTATAIS** são entes governamentais regidos por normas cíveis. (CCB, ARTIGO 41, P. ÚNICO)
 - 📖 Em regra, exploram atividades econômicas concorrendo com os particulares. (CRFB, ARTIGO 173)
 - *OBS: Trata-se de matéria do Direito Administrativo.*

OBSERVAÇÕES

As sociedades empresárias são estudadas, com detalhes, no Direito Empresarial.

As empresas estatais são estudadas, com detalhes, no Direito Administrativo.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE II - SUJEITOS - Pessoa Jurídica: Desconsideração da PJ.

OBJETIVOS

Entender o que são sociedades despersonalizadas.

Saber aplicar a desconsideração da personalidade.

CONTEÚDO

- Sociedade Despersonalizada -

- ❖ **Sociedade não personificada** é a que deixou de cumprir as etapas para constituição da pessoa jurídica.
 - ✓ **Sociedade de Fato:** sem estatuto ou contrato social.
 - ✓ **Sociedade Irregular:** sem registro do ato constitutivo.
- Seguem o princípio de que a aquisição de direitos é consequência da observância da norma jurídica.
 - ✓ **Prova das relações negociais.** (CCB, ARTIGO 987)
 - ✓ **Responsabilidade da sociedade.** (CCB, ARTIGO 989)
 - ✓ **Responsabilidade dos sócios.** (CCB, ARTIGO 990)

- Desconsideração da Personalidade -

- ❖ O **Dogma da Autonomia Patrimonial** é observado, apenas, se for para atender a objetivos legítimos.
 - A **desconsideração** faz emergir a responsabilidade dos sócios por dívida da pessoa jurídica.
 - A **Teoria Maior** suspende a eficácia do ato só se houver abuso da personalidade. (CCB, ARTIGO 50)
 - ❖ Desvio de Finalidade (subjativa); Confusão Patrimonial (objetiva).
- ❖ **ENUNCIADOS**
 - ✓ Enunciado 7 – Só se aplica a desconsideração quando houver a prática de ato irregular e, limitadamente, aos administradores ou sócios que nela hajam incorrido.
 - ✓ Enunciado 51 – A teoria da desconsideração fica positivada no NCC, mantidos os microsistemas.
 - ✓ Enunciado 281 – A teoria da desconsideração prescinde da insolvência da pessoa jurídica.
 - ✓ Enunciado 283 – É cabível a desconsideração denominada “inversa” para alcançar bens de sócio que se valeu da pessoa jurídica com prejuízo a terceiros.
 - ✓ Enunciado 285 – A teoria da desconsideração pode ser invocada pela pessoa jurídica.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE II - SUJEITOS - Domicílio.

OBJETIVOS

Perceber a ideia doutrinária de domicílio.

Estudar, sobretudo, o conceito jurídico.

CONTEÚDO

- Individualização -

❖ ELEMENTOS DA PERSONALIDADE

- Trata-se de uma forma de qualificação pessoal.
 - ✓ **Nome**
 - Sinal exterior pelo qual se designa a pessoa.
 - ✓ **Estado**
 - Definição da pessoa no meio social.
 - ✓ **Domicílio**
 - Identificação da sede jurídica da pessoa.

- Domicílio -

❖ ESPÉCIES

- ✓ **Natural**: para as relações particulares. (CCB, ARTIGOS 70; 71)
- ✓ **Profissional**: para as relações do ofício. (CCB, ARTIGO 72)
- ✓ **Especial**: para certo negócio jurídico. (CCB, ARTIGO 78)
- ✓ **Necessário**: para certas pessoas. (CCB, ARTIGO 76)
- ✓ **Aparente**: na falta de residência habitual. (CCB, ARTIGO 73)

❖ ALTERAÇÃO

- Pela transferência da residência com a vontade manifestada de mudar. (CCB, ARTIGO 74)

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE III - OBJETOS - Bem Jurídico: Considerado Em Si Mesmo.

OBJETIVOS

Observar a relevância da classificação dos bens.

Conhecer as várias espécies de bens jurídicos.

CONTEÚDO

❖ QUANTO À MOBILIDADE

- **Bens Imóveis**
 - ✓ Imóveis por Natureza (CCB, ARTIGO 79)
 - ✓ Imóveis por Acessão Natural (CCB, ARTIGO 79)
 - ✓ Imóveis por Acessão Física (CCB, ARTIGOS 79; 81)
 - ✓ Imóveis por Determinação Legal (CCB, ARTIGO 80)
- **Bens Móveis**
 - ✓ Móveis por Natureza (CCB, ARTIGOS 82; 84)
 - ✓ Móveis por Antecipação (DOCTRINA)
 - ✓ Móveis por Determinação Legal (CCB, ARTIGO 83)

❖ QUANTO À FUNGIBILIDADE (CCB, ARTIGO 85)

- **São fungíveis** os bens móveis substituíveis por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade.
- **São infungíveis** os bens que se apresentam como um corpo certo, não admitindo substituição.

❖ QUANTO À CONSUMIBILIDADE (CCB, ARTIGO 86)

- **São consumíveis** quando o uso gera destruição imediata ou se estiverem destinados à alienação.
- **São inconsumíveis** quando suportam o uso continuado sem prejuízo do seu natural perecimento.

❖ QUANTO À DIVISIBILIDADE (CCB, ARTIGOS 87; 88)

- **São divisíveis** quando permitem divisão sem alterar a substância, reduzir o valor ou perder o uso.
- **São indivisíveis** quando o fracionamento resulta em desvalia econômica na sua utilidade.

❖ QUANTO À CONSTITUIÇÃO (CCB, ARTIGO 89; 90; 91)

- **São singulares** quando, mesmo reunidos, têm individualidade própria.
- **São coletivos** quando compostos de bens singulares, formando, em conjunto, algo homogêneo.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE III - OBJETOS - Bem Jurídico: Reciprocamente Considerado.

OBJETIVOS

Compreender a relação entre principal e acessório.

Atentar para a mudança no destino das pertenças.

CONTEÚDO

- ❖ **BENS PRINCIPAIS E BENS ACESSÓRIOS** (CCB, ARTIGO 92)
 - São **principais**, os que existem por si mesmos, ou seja, não dependem de nenhum outro.
 - São imprescindíveis à existência da relação jurídica!
 - São **acessórios**, os bens cuja existência, pelo critério funcional, depende de outro que é principal.
 - A presença de bens acessórios pressupõe a do principal!
- ☐ **FRUTOS** são utilidades que surgem e ressurgem do bem principal sem desfalcar a sua substância.
 - **Quanto à Origem**
 - ✓ Naturais, Industriais, Civis.
 - **Quanto ao Estado**
 - ✓ Pendentes, Percebidos, Percipiendos, Estantes, Consumidos.
- ☐ **PRODUTOS** são utilidades que não se recompõem e, portanto, sua exploração esgota o bem principal.
- ☐ **BENFEITORIAS** são despesas feitas no bem principal pelo proprietário, pelo possuidor ou detentor. (CCB, ARTIGO 96)
 - Podem ser: necessárias, úteis ou voluptuárias.
- ☐ **PERTENÇAS** são bens que, não constituindo partes integrantes de outro, destinam-se, de modo duradouro, ao seu uso, serviço ou aformoseamento. (CCB, ARTIGO 93)
 - Os negócios jurídicos que dizem respeito ao bem principal não abrangem as pertenças, salvo se o contrário resultar da lei, das partes ou das circunstâncias. (CCB, ARTIGO 94)

OBSERVAÇÕES

O estudo da classificação dos bens públicos será objeto do Direito Administrativo.

O bem de família será visto no Direito Civil, mas na parte que cuida do regime de bens.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Fato Jurídico: Teoria Geral.

OBJETIVOS

Identificar as espécies de fatos jurídicos.

Conhecer as normas aplicáveis aos negócios jurídicos.

CONTEÚDO

- Introdução -

➤ **FATO JURÍDICO**

❖ Um fato é jurídico quando tem repercussão no Direito.

- São todos os acontecimentos (**NATURAIS OU HUMANOS**) que formam vínculos entre os sujeitos das relações jurídicas.

➤ **NEGÓCIO JURÍDICO**

- Os atos lícitos (condutas que se portam conforme o direito objetivo) têm como principais exemplos os negócios jurídicos.
 - São declarações livres e conscientes da vontade humana voltadas à produção de efeitos desejados pelos agentes.

- Planos de Análise -

❖ **PLANO DE EXISTÊNCIA**

- Para existirem, os negócios observam elementos fáticos.
 - **Pressupostos de Existência:** AGENTE, VONTADE, OBJETO, FORMA.

❖ **PLANO DE VALIDADE**

- Os negócios jurídicos, desde a criação, devem ser considerados perfeitos pelo sistema jurídico.
 - **Requisitos de Validade:** agente CAPAZ, vontade CONSCIENTE, LIVRE e de BOA-FÉ, objeto LÍCITO, POSSÍVEL, DETERMINADO ou DETERMINÁVEL, forma PRESCRITA/NÃO DEFESA. (CCB, ARTIGO 104)

❖ PLANO DE EFICÁCIA

- Existência e Validade não garantem efeitos jurídicos, pois os negócios podem conter elementos acidentais.
- **Fatores de eficácia:** CONDIÇÃO, TERMO, ENCARGO.

OBSERVAÇÕES

As normas interpretativas da Parte Geral são estudadas junto com a teoria geral dos contratos.

O ato ilícito e o abuso de direito serão vistos no semestre dedicado ao estudo da Responsabilidade Civil.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Representação.

OBJETIVOS

Ressaltar a importância da representação no Direito.

Entender como funciona a representação negocial.

CONTEÚDO

- Representação -

★ **DEFINIÇÃO**

- Representação convencional se refere àquele com poderes contratuais do representado para agir em seu nome.
- Os poderes conferidos, por serem convencionais, podem ser revogados a qualquer tempo pelo representado.

★ **EFEITOS**

- 📖 A manifestação do representante, nos limites dos poderes, produz efeitos em relação ao representado. (CCB, ARTIGO 116)
- 📖 O representante deve provar a extensão de seus poderes, sob pena de responder pelo excesso. (CCB, ARTIGO 118)
- Os atos serão ineficazes para o representado, salvo se este os ratificar inequivocamente.

★ **PROTEÇÃO**

- 📖 Será anulável o negócio concluído pelo representante em conflito de interesses com o representado, quando observada a má fé dos contratantes. (CCB, ARTIGO 119)
- Se o declaratório estiver de boa-fé, o acordo prevalece e o representante responde por eventuais perdas e danos.
- 📖 Será anulável o negócio que o representante celebrar consigo mesmo; salvo havendo permissão legal ou autorização do representado. (CCB, ARTIGO 117)
- Tem-se como celebrado pelo representante o negócio realizado por aquele com poderes substabelecidos.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Defeitos (erro).

OBJETIVOS

Saber o que são os defeitos dos negócios jurídicos.

Aplicar o erro enquanto vício do consentimento.

CONTEÚDO

❖ **DEFINIÇÃO**

- O erro representa noção inexata sobre o negócio, impedindo a real manifestação da vontade.

❖ **REQUISITOS**

- ✓ **Real:** gera um dano efetivo.
- ✓ **Substancial:** recai sobre ponto relevante. (CCB, ARTIGO 139)
- ✓ **Escusável:** é cometido com grau normal de diligência.
- ✓ **Cognoscível:** pode ser reconhecido pelo declaratório.

❖ **ERRO ACIDENTAL** (CCB, ARTIGOS 142; 143)

- É acidental se não incide diretamente sobre a vontade e, por isso, não gera a anulação do ato.

- ❖ **ERRO DE FINALIDADE** (CCB, ARTIGO 140)
 - O falso motivo viciará a vontade quando estiver expresso como razão determinante.
- ❖ **ERRO DE TRANSMISSÃO** (CCB, ARTIGO 141)
 - A transmissão errônea por meios interpostos será anulável nos mesmos casos da declaração direta.
- ❖ **CONSERVAÇÃO DO NEGÓCIO** (CCB, ARTIGO 144)
 - O erro não viciará o negócio, se este for executado conforme a vontade real do declarante.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Defeitos (dolo).

OBJETIVOS

Aplicar o dolo enquanto vício do consentimento.

Identificar as diferenças entre o dolo e o erro.

CONTEÚDO

- ❖ **DEFINIÇÃO**
 - Dolo é a intenção maliciosa de induzir alguém à prática de negócio que aproveite ao autor doloso ou mesmo a terceiro.
- ❖ **REQUISITOS**
 - ✓ **“Malus”**: manifesta-se na vontade de enganar.
 - O “dolus bonus” é tolerável, pois não vicia a vontade.
 - ✓ **Principal**: influencia decisivamente. (CCB, ARTIGO 145)
 - O dolo acidental só obriga à redução da prestação ou à satisfação de perdas e danos. (CCB, ARTIGO 146)
- ❖ **DOLO NEGATIVO** (CCB, ARTIGOS 147)
 - Dolo Negativo caracteriza-se pelo silêncio sobre circunstância ignorada pela outra parte.
- ❖ **DOLO DE TERCEIRO** (CCB, ARTIGO 148)
 - É anulável o negócio por dolo de terceiro, se o beneficiado dele tiver ou devesse ter conhecimento.
- ❖ **DOLO DO REPRESENTANTE** (CCB, ARTIGO 149)
 - O dolo do representante legal obriga até o proveito obtido pelo representado; o dolo do representante convencional, gera solidariedade.
- ❖ **DOLO RECÍPROCO** (CCB, ARTIGO 150)
 - Se ambas as partes agirem com dolo, nenhuma pode anular o negócio ou pedir indenização.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Defeitos (coação).

OBJETIVOS

Definir o que é coação no estudo do negócio jurídico.

Saber os requisitos da coação como vício do negócio.

CONTEÚDO

- ❖ **DEFINIÇÃO**
 - A coação é o uso de uma pressão física ou moral sobre o declarante, a fim de obrigá-lo a efetivar o negócio jurídico.
- ❖ **ESPÉCIES**
 - ✓ **Coação Física** ocorre quando é usada a força, causando ausência de consentimento. (ABSOLUTA)
 - ✓ **Coação Moral** quando gera temor, levando ao vício do consentimento. (COMPULSIVA)
- ❖ **REQUISITOS**
 - ✓ **Essencial**: influencia decisivamente. (CCB, ARTIGO 151)
 - ✓ **Iminente**: não enseja tempo de reação. (CCB, ARTIGO 151)
 - ✓ **Grave**: considera as circunstâncias. (CCB, ARTIGO 152)
 - ✓ **Injusta**: viola a ordem jurídica. (CCB, ARTIGO 153)
- ❖ **COAÇÃO DE TERCEIRO** (CCB, ARTIGOS 154; 155)
 - 📖 A coação de terceiro gera anulabilidade se dela teve ou devesse ter conhecimento o declaratário. (CCB, ARTIGO 154). Do contrário, só o terceiro responde. (CCB, ARTIGO 155)

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Defeitos (estado de perigo e lesão).

OBJETIVOS

Saber porque o CCB trouxe novos vícios do negócio.

Aplicar as regras do estado de perigo e da lesão.

CONTEÚDO

- Estado de Perigo -

❖ DEFINIÇÃO

- Ocorre quando uma parte, diante de situação extrema conhecida pela outra, assume obrigação excessivamente onerosa.

❖ REQUISITOS (CCB, ARTIGO 156)

- ✓ **Essencial:** influencia decisivamente.
- ✓ **Essencial:** influencia decisivamente.
- ✓ **Iminente:** não enseja tempo de reação.
- ✓ **Conhecido:** “dolo de aproveitamento”.
- ✓ **Lesivo:** gera evidente desproporção.

- Lesão -

❖ DEFINIÇÃO

- É o prejuízo negocial, oriundo de manifesta desproporção entre prestações, por inexperiência ou necessidade da parte.

❖ ELEMENTOS (CCB, ARTIGO 157)

- ✓ **Objetivo:** prestações manifestamente desproporcionais.
- A desproporção deve ser originária. (CCB, ARTIGO 157, § 1º)
- ✓ **Subjetivo:** necessidade ou inexperiência contratuais.

❖ CONSERVAÇÃO

- O negócio pode ser confirmado, se o favorecido requerer, desde que reequilibrem as prestações. (CCB, ARTIGO 157, § 2º)

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Defeitos (fraude contra credores).

OBJETIVOS

Recordar como se formam os vícios sociais.

Saber aplicar as regras da fraude contra credores.

CONTEÚDO

❖ DEFINIÇÃO

- É o expediente do devedor que, por negócios jurídicos, desfalca seu patrimônio, colocando-se a salvo de execuções por dívidas.

❖ ELEMENTOS

- ✓ **Objetivo:** ato do devedor que desfalca o seu patrimônio (“eventus damni”).
- **Subjetivo:** convicção da prática do ato lesivo (“consilium fraudis”).

❖ HIPÓTESES

- **Negócio Gratuito e Perdão de Dívida** (CCB, ARTIGO 158)
 - Nas liberalidades e quando o devedor insolvente perdoa os seus próprios devedores, ele acaba prejudicando os credores.
- **Pagamento Antecipado de Dívidas** (CCB, ARTIGO 162)
 - O devedor não pode quitar débitos que ainda não venceram, pois essa ação anormal revela fraude contra credores.
- **Concessão de Garantia Preferencial** (CCB, ARTIGO 163)
 - É fraudatária a outorga de garantias que sejam dadas pelo insolvente a um dos seus credores quirografários.
- **Negócios a Título Oneroso** (CCB, ARTIGO 159)

- Mesmo havendo reciprocidade, é possível a anulação, no caso de conhecimento real ou presumível da insolvência.
- ❖ **CONSEQUÊNCIA**
 - O credor poderá mover ação revocatória contra quem participou do negócio fraudulento.
 - A legitimidade é de quem já era credor. (CCB, ARTIGO 158, §2º)
 - O bem voltará ao patrimônio do devedor. (CCB, ARTIGO 165)
 - A ação gera anulação de preferências. (CCB, ARTIGO 165, P.ÚNICO)
- ❖ **NEGÓCIOS ORDINÁRIOS**
 - Presumem-se válidos os negócios indispensáveis à manutenção das atividades do devedor. (CCB, ARTIGO 164)
- ❖ **FRAUDE NÃO CONCLUÍDA**
 - Nos negócios onerosos, o adquirente terá direito à coisa desde que ele deposite o valor. (CCB, ARTIGO 160)

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Invalidade (nulidade).

OBJETIVOS

Compreender o que significa um negócio inválido.

Aplicar as regras de nulidade do negócio jurídico.

CONTEÚDO

- ❖ **DEFINIÇÃO**
 - Nulidade é a sanção mais grave, pois o negócio jurídico ofende preceitos de ordem pública.
- ❖ **CONSEQUÊNCIA** (CCB, ARTIGO 182)
 - Com a declaração da nulidade, o negócio jurídico não deverá produzir direitos ou deveres.
- ❖ **CONVERSÃO** (CCB, ARTIGO 170)
 - O negócio nulo pode subsistir se tiver os requisitos de outro, quando as partes o teriam querido.
 - A nulidade pode ser arguida por qualquer interessado, inclusive o Ministério Público.
 - O juiz deve reconhecer a nulidade e não poderá supri-la.
 - 📖 O ato nulo não pode ser confirmado e nem convalesce pelo decurso do tempo. (CCB, ARTIGO 169)
- ❖ **INSTRUMENTO** (CCB, ARTIGO 183)
 - A invalidade do instrumento não induz a do negócio se esse puder ser provado por outro meio.
- ❖ **ACESSORIEDADE** (CCB, ARTIGO 184)
 - A invalidade do negócio principal implica a invalidade dos acessórios.
 - A invalidade de parte do negócio não atinge necessariamente o restante.
- ❖ **CAUSAS GERAIS** (CCB, ARTIGO 166)
 - As causas gerais de nulidade estão expressamente dispostas na parte geral do Código Civil.
 - Alguns casos tratam da falta dos requisitos de validade!
- ❖ **SIMULAÇÃO** (CCB, ARTIGO 167)
 - Vício social, caracterizado por declarações aparentes com o objetivo de enganar terceiros.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Invalidade (anulabilidade).

OBJETIVOS

Aplicar as regras de anulabilidade do negócio jurídico.

Destacar as diferenças entre negócio nulo e anulável.

CONTEÚDO

- ❖ **DEFINIÇÃO**
 - Anulabilidade é a sanção menos grave, pois o negócio ofende interesses particulares.
- ❖ **CONSEQUÊNCIA** (CCB, ARTIGO 182)
 - O negócio jurídico prevalece até ser anulado (CCB, ARTIGO 177), mas a partir da anulabilidade, não produzirá mais efeitos.

- O incapaz só deve restituir o que recebeu no negócio anulado se a outra parte comprovar que o pagamento reverteu em proveito daquele. (CCB, ARTIGO 181)
- ❖ **ALEGAÇÃO** (CCB, ARTIGO 177)
 - A anulabilidade somente pode ser arguida por interessados diretamente na anulação do negócio.
 - A anulabilidade não se pronuncia de ofício pelo juiz!
 - Em regra, a anulabilidade só aproveitará a quem a alegou!
- ❖ **CAUSAS GERAIS** (CCB, ARTIGO 171)
 - As causas gerais de anulabilidade estão expressamente dispostas na parte geral do Código Civil.
 - 📖 O menor não pode requerer a anulação se induziu a outra parte a erro. (CCB, ARTIGO 180)
- ❖ **SANEAMENTO**
 - ✓ **Por Confirmação:** negócio anulável pode ser confirmado pelas partes, salvo direito de terceiro. (CCB, ARTIGO 172)
 - 📖 **Expressa** - quando houver declaração no sentido de validar o negócio. (CCB, ARTIGO 173)
 - 📖 **Tácita** - quando o acordo for parcialmente cumprido pelo devedor que conhecia o vício. (CCB, ARTIGO 174)
 - ✓ **Por Convalidação:** se a anulabilidade resultar da falta de autorização de terceiro e esse a conceder posteriormente. (CCB, ARTIGO 176)
 - ✓ **Por Decadência:** no prazo de quatro anos (CCB, ARTIGO 178), ou não havendo prazo, em dois (CCB, ARTIGO 179).

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Eficácia (condição).

OBJETIVOS

Recordar quais são os planos de análise do negócio jurídico.

Compreender as regras do CCB aplicáveis às condições.

CONTEÚDO

- ❖ **DEFINIÇÃO**
 - 📖 Cláusula facultativa que, por disposição das partes, subordina os efeitos do negócio a evento futuro e incerto. (CCB, ARTIGO 121)
- ❖ **REQUISITOS**
 - ✓ **Vontade das Partes:** é imprescindível o consentimento.
 - ✓ **Futuridade do Evento:** requer um acontecimento futuro.
 - ✓ **Incerteza do Evento:** a condição pode ou não ocorrer.
- ❖ **ESPÉCIES**
 - ✓ **Suspensiva:** adia a eficácia até a condição.
 - ✓ **Resolutiva:** cessa a eficácia com a condição.
- ❖ **PENDÊNCIA**
 - 📖 Havendo condição suspensiva, enquanto estiver pendente, não se terá adquirido o direito a que ele visa. (CCB, ARTIGOS 125; 126)
 - 📖 Realizada a condição, novas disposições incompatíveis são declaradas nulas.
- ❖ **CONSERVAÇÃO**
 - 📖 O titular do direito eventual pode praticar os atos destinados a conservá-lo. (CCB, ARTIGO 130)
- ❖ **EXECUÇÃO CONTINUADA**
 - 📖 Nos negócios de trato sucessivo, em regra, a condição resolutiva não atinge atos já praticados. (CCB, ARTIGO 128)
- ❖ **MÁ-FÉ**
 - 📖 Não se pode provocar ou impedir o implemento das condições maliciosamente. (CCB, ARTIGO 129)
- ❖ **CLASSIFICAÇÃO**
 - ✓ **Lícita:** se respeitar a legalidade ampla. (CCB, ARTIGO 122)
 - ✓ **Ilícita:** quando defesa (perplexa ou puramente potestativa)
 - ✓ **Possível:** quando obedece às leis naturais e jurídicas.
 - ✓ **Impossível:** se desconsidera esses aspectos.
 - ✓ **Positiva:** quando se concretiza por meio de uma ação.

- ✓ **Negativa:** concretizada por meio de uma omissão.
- ✓ **Casual:** quando sujeita os efeitos do negócio ao acaso.
- ✓ **Mista:** se deriva em parte da vontade de terceiros.

❖ INVALIDADE

- **Impossíveis, se suspensivas** (CCB, ARTIGO 123, I)
 - Se a condição impossível for resolutiva, ela é considerada não escrita. (CCB ARTIGO 124)
- **Ilícitas** (CCB, ARTIGO 123, II)
 - Estas condições são condenadas pela norma jurídica, pela moral e pelos bons costumes.
- **Incompreensíveis** (CCB, ARTIGO 123, III)
 - Estas condições produzem várias interpretações não sendo possível aplica-las.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Negócio Jurídico: Eficácia (termo e encargo).

OBJETIVOS

Saber o que é e como se aplicam as regras do termo.

Saber o que é e como se aplicam as regras do encargo.

CONTEÚDO

- Termo -

❖ DEFINIÇÃO

- 📖 Momento futuro e certo em que começa ou extingue a eficácia do negócio jurídico, por acordo entre as partes. (CCB, ARTIGO 135)
 - O termo tem os prazos como medida!

❖ REQUISITOS

- ✓ **Vontade das Partes:** é imprescindível o consentimento.
- ✓ **Futuridade do Evento:** requer um acontecimento futuro.
- ✓ **Certeza do Evento:** o termo certamente acontecerá.

❖ ESPÉCIES

- ✓ **Inicial:** adia a eficácia até o termo (suspensivo).
- ✓ **Final:** cessa a eficácia com o termo (resolutivo).

❖ REGRAS GERAIS

- 📖 Em regra, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. (CCB, ARTIGO 132)
 - Se o vencimento cair em feriado ou no domingo, prorroga-se o prazo até o dia útil seguinte.

❖ VENCIMENTO IMEDIATO

- 📖 Em regra, os negócios sem prazo são exequíveis imediatamente. (CCB, ARTIGO 134, INÍCIO)

❖ PRAZO TÁCITO

- 📖 É relevante a execução em local diverso ou que dependa de tempo. (CCB, ARTIGO 134, FIM)

- Encargo -

❖ DEFINIÇÃO

- Cláusula que impõe ônus ao contemplado pelo negócio, em benefício do instituidor, beneficiado, terceiro ou da sociedade.

❖ CARACTERÍSTICAS

- Não suspende aquisição nem exercício de direito. (CCB, ARTIGO 136)
- É coercitivo, ou seja, pode ser exigido pelo interessado.
- Não conduz, por si só, à revogação do negócio jurídico.

❖ PRINCIPAL

- Em regra, o encargo ilícito ou impossível considera-se inexistente. (CCB, ARTIGO 137)
 - Se o encargo for principal, invalidará o negócio jurídico!

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Fato Jurídico: Prescrição.

OBJETIVOS

Entender o que significa prescrição e decadência.

Destacar as regras que aplicam a prescrição.

CONTEÚDO

❖ INTRODUÇÃO

- A prescrição extingue a pretensão não exercida, em virtude da inércia do seu titular. (CCB, ARTIGO 189)
- Pode ser alegada pela parte em qualquer instância (CCB, ARTIGO 193), ou declarada de ofício (LEI 11.280/2006).
- Relativamente incapazes e pessoas jurídicas terão ação contra os seus representantes. (CCB, ARTIGO 195)
- Eventual renúncia só valerá sem prejuízo de terceiro e depois que se consumir o prazo. (CCB, ARTIGO 191).

❖ PRAZOS

- **REGRA GERAL** (CCB, ARTIGOS 205 E 206)
 - A prescrição é ordinária (10 ANOS) ou especial (MENOR).
- ✓ **CONVENÇÃO DE PRAZO** (CCB, ARTIGO 192)
 - Os prazos de prescrição são legais e peremptórios.
- ✓ **ACCESIO TEMPORIS** (CCB, ARTIGO 196)
 - Iniciada contra alguém continua contra seu sucessor.
- ✓ **IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO** (CCB, ARTIGOS 197 A 201)
 - Circunstâncias que não permitem que o prazo corra ou causam parada temporária.
- ✓ **INTERRUPÇÃO** (CCB, ARTIGOS 202 A 204)
 - Circunstâncias nas quais se inutiliza a prescrição iniciada, que recomeça do ato que a interrompeu.

TEMA DE ESTUDO

UNIDADE IV - VÍNCULOS - Fato Jurídico: Decadência.

OBJETIVOS

Destacar as regras de aplicação da decadência.

Notar as diferenças de tratamento para a prescrição.

CONTEÚDO

❖ DEFINIÇÃO E REGRAS

- ✓ Decadência é o perecimento de direito potestativo.
 - Resulta da expiração de termo extintivo do direito.
- ✓ A decadência legal pode ser considerada de ofício (CCB, ARTIGO 210) e não admite renúncia (CCB, ARTIGO 209).
- ✓ Quando é convencional, a parte favorecida deve alegá-la, pois o juiz não a pode suprir. (CCB, ARTIGO 211)
 - Por ser de interesse privado, pode ser renunciada!
- ✓ Decadência não tem prazo geral; nem impedimento, suspensão e interrupção (CCB, ARTIGO 207) exceto para o absolutamente incapaz (CCB, ARTIGO 208 C/C ARTIGO 198, I).

OBSERVAÇÕES

As normas do Código Civil sobre meios probatórios serão estudadas no Direito Processual Civil.

--- X ---

BIBLIOGRAFIA

BÁSICA

DINIZ, Maria Helena. **Direito civil**: teoria geral do direito civil. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v.1.
GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de direito civil**: parte geral. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v.1.
VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil**: parte geral. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2014. v.1.

COMPLEMENTAR

FIUZA, César. **Direito Civil**: curso completo. 17 ed. São Paulo: RT, 2014.
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**: parte geral. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v.1.
MONTEIRO, Washington de Barros; PINTO, Ana Cristina de Barros Monteiro França. **Curso de direito civil**: parte geral. 44. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v.1.
PEREIRA, Caio Mário da Silva; MORAES, Maria Celina Bodin de. **Instituições de direito civil**: introdução ao direito civil, teoria geral de direito civil. 27. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014. V.1
TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**: volume único. 4 ed. - revista, atualizada e ampliada. São Paulo: GEN/Método, 2014.